



GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08  
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100  
NIRE – 41208463830  
[grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 207/2025**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

Pelo presente instrumento, a empresa Grifon Digital Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 26.579.777/0003-08, com sede na Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1, Centro - Osasco – SP CEP 06010-170, por intermédio de seu representante legal Sra. Alessandra Patricia de Sousa, portadora da Carteira de Identidade n.º 25.167.154-9 e do CPF n.º 150.114.998-98, declara;

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Osasco 30 de janeiro de 2026.

ALESSANDRA  
PATRICIA DE  
SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA PATRICIA  
DE SOUSA:15011499898  
Dados: 2026.01.30 17:18:11  
-03'00'

.....  
Alessandra Patricia de Sousa  
Vice Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 02/02/2026 11:07:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-586655-4W1H6V-1T1P1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

